



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

**DECRETO Nº 01/2024
De 15 de janeiro de 2024**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, por meio de adesão ao Decreto Municipal nº 02 de 09 de janeiro de 2024, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Câmara, bem como em atendimento ao disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei 14.133/21, com fulcro no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando do exercício de sua atividade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pinhão em vista da diversidade estrutural que impacta na readequação de regras da Nova lei de Licitações e Contratos, visando atender à real condição do Município, e;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Executivo do Município de Pinhão regulamentou a Lei 14/133, de 1º de abril de 2021, através do Decreto Municipal 02/2024, de 09 de janeiro de 2024, publicado no DOM em 10 de janeiro de 2024, prevendo em seu § 3º, art. 1º que “O órgão do Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto, no que couber”;



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Legislativo do Município de Pinhão adere integralmente à regulamentação contida no Decreto nº 02/2024, de 09 de janeiro de 2024, do Poder Executivo, diante da previsão contida no § 3º do art. 1º do referido Decreto, em que regulamentou as regras inerentes às disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 15 de janeiro de 2024.


Edson Gil dos Santos
Presidente